



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

TERMO RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO N.º 019/2016

*Pelo presente Instrumento de Rescisão Contratual, de um lado a empresa **MACPEL – Maquinas de Construção e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 15.180.309/0001-88, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rodovia Marechal Rodon (SP-300) KM 535, Setor A, Prédio 1, Bairro Guanabara, CEP 16026-005, Tel (18)2102-8334, representada neste ato por **Jorge Hanai**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 3.567.734/SSP/SP, inscrito no CPF n.º 326.529.178-20, residente e domiciliado à Rua Tupi nº 09, Centro, Araçatuba – SP, CEP 16010-070, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

Cláusula Primeira Da Rescisão

A partir da assinatura do presente Instrumento de Rescisão Contratual, estará **RESCINDIDO** o Instrumento Contratual n.º 019/2016, assinado em 07/04/2016, oriundo do Processo Licitatório n.º 019/2016 – Pregão Presencial n.º 014/2016, com fundamento na cláusula 7ª do referido contrato e no Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, sendo certo, pois, que não haverá incidência de penalidade e multa previstas no referido Contrato, por se tratar de empresa que já cumpre a penalidade de SUSPENSÃO nos termos da Ação Civil Pública n.º 1000317-88.2016.8.26.0076.

Cláusula Segunda Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Epitácio, 27 de Outubro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”